



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 236/2025

Licitação nº 82/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Locação de Ginásio com área aproximada de 516,60 m² situado na Rua Dos Canários, nº 280, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC destinado ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, pedagógicas, esportivas e culturais voltadas aos alunos da Escola Básica Municipal Irmão Miguel, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da homologação: 03/10/2025

Fornecedor:

262943 - MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Locação de imóvel.	MÊS	12	R\$700,00	R\$8.400,00

Embasamento Legal:

Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

1. Justificativa:

A presente contratação direta tem por finalidade a locação de ginásio situado na Rua dos Canários, nº 280, Vila Jacob Biezus, Concórdia/SC, com área aproximada de 516,60 m², destinado ao desenvolvimento de atividades socioeducativas, pedagógicas, esportivas e culturais voltadas aos alunos da Escola Básica Municipal Irmão Miguel.

Atualmente, a escola dispõe de apenas um ginásio, espaço este que não comporta de forma plena e simultânea toda a demanda escolar, em especial o número de turmas e a diversidade de atividades extracurriculares ofertadas. Essa limitação compromete a qualidade e a continuidade das ações educativas, tornando necessária a locação de espaço adicional.

O imóvel em questão apresenta localização estratégica, nas proximidades da unidade escolar, garantindo segurança e facilidade de acesso aos alunos, além de instalações adequadas para o uso imediato. Ressalta-se que não foi identificado outro imóvel na região que reúna as mesmas condições de localização e estrutura, o que caracteriza a singularidade exigida pelo art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Em avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Urbana, foi fixado o valor máximo de R\$ 1.500,00 mensais, estando a proposta apresentada pela locatária de R\$ 700,00



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

mensais, demonstrando ampla compatibilidade com o valor de mercado e representando vantajosidade para a Administração Pública.

Portanto, a contratação direta mostra-se legítima, necessária e vantajosa para a Administração Pública, assegurando a continuidade e a qualidade das atividades educacionais da rede municipal de ensino.

2. Dos Valores e da Escolha da Contratada:

A Prefeitura de Concórdia/SC optou pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Mitra Diocesana de Joaçaba para locação de um imóvel localizado na Rua dos Canários, nº 280, Vila Jacob Biezu, destinado à Escola Básica Municipal Irmão Miguel. O imóvel, com área de 516,60 m², foi avaliado em até R\$ 1.500,00 mensais, mas a proposta apresentada pela proprietária foi de R\$ 700,00, demonstrando vantajosidade econômica.

A escolha se justifica pela localização estratégica, infraestrutura adequada e disponibilidade imediata, não havendo outro imóvel na região com as mesmas condições. O processo está amparado no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, devido à inviabilidade de competição, já que o imóvel possui características únicas e é de titularidade exclusiva da contratada.

2. Da Declaração:

Isto posto, declaro como inexigível a Licitação e **AUTORIZO**, em atendimento ao artigo 72, VIII, a contratação direta com o fornecedor e valores mencionados, em conformidade ao disposto no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 7090/2023, **HOMOLOGO** o presente processo.

CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação